

PROJETO DE LEI N° 124/2016

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, para aquisição de equipamentos para programas e ações voltados para a promoção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 11.407,84 (Onze Mil, Quatrocentos e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

10 Secretaria de Inclusão e Ação Social	
10.04 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
08.243.0013.6054 Penalidades Administrativas – Lei 8069/90	
4.4.90.52.00.00.3513 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 11.407,84
TOTAL.....	R\$ 11.407,84

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos:

O Superávit Financeiro da Fonte 513 conta bancária n° 73.008-4.....	R\$ 11.407,84
TOTAL.....	R\$ 11.407,84

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 17 de agosto de 2016.



JOÃO RENATO LEAL AFONSO
1º SECRETÁRIO



MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
(Mário da Farmácia)
PRESIDENTE